

30	Remoção	Ouro Preto do Oeste	Teixeirópolis	Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas de Teixeirópolis, Comarca de Ouro Preto do Oeste	03/04/2023	06/12/1993	Disponível para o VII Concurso Extrajudicial
31	Provimento	Porto Velho	Porto Velho	1º Tabelionato de Protesto de Títulos e Documentos de Porto Velho	12/04/2023	27/06/1983	Disponível para o VII Concurso Extrajudicial
32	Provimento	Alta Floresta D'Oeste	Alta Floresta D'Oeste	Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civis das Pessoas Jurídicas e Tabelionato de Protesto de Títulos de Alta Floresta D'Oeste	30/06/2023	13/10/1986	Disponível para o VII Concurso Extrajudicial
33	Remoção	Pimenta Bueno	Primavera de Rondônia	Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas de Primavera de Rondônia, comarca de Pimenta Bueno	30/06/2023	03/06/1991	Provida no VI Concurso por Flávia Repiso Mesquita (3ª audiência de escolha) - Exercício em 01/09/2023.
34	Sub judice	Cacoal	Ministro Andreazza	Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Município de Ministro Andreazza, Comarca de Cacoal	14/08/2023	03/09/1991	Vaga - sub judice (Consulta CNJ n. 0006233-37.2023.2.00.0000)

Publique-se no DJe.



Documento assinado eletronicamente por JOSÉ ANTONIO ROBLES, Corregedor (a) Geral da Justiça, em 11/10/2023, às 09:59 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI <https://www.tjro.jus.br/mn-sist-sei>, informando o código verificador 3565020e o código CRC 7C492C59.

ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE RONDÔNIA

ATOS

Ato Nº 51/2023

Estabelece critérios e procedimentos para o controle, atualização, administração, proteção de dados e do nome, cessão de uso e requisitos mínimos de utilização do sistema EMERONWEB, pela Escola da Magistratura do Estado de Rondônia e por outros órgãos da Administração Pública.

O DIRETOR DA ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE RONDÔNIA - EMERON, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação de utilização do sistema EMERONWEB pela Escola da Magistratura do Estado de Rondônia e outros órgãos da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer critérios e procedimentos para o controle, atualização, administração, cessão de uso, proteção de dados e do nome, e requisitos mínimos de utilização do sistema EMERONWEB, pela Escola da Magistratura do Estado de Rondônia e pelos demais órgãos da Administração Pública que aderirem ao uso da plataforma.

§ 1º - A inobservância dos critérios e procedimentos estabelecidos nesta norma, a violação da proteção de dados, a reprodução ou atualização não autorizada e a má utilização do sistema EMERONWEB, constituirá uso indevido e infração legal, acarretando em responsabilização administrativa, cível e penal.

§ 2º - O usuário assumirá todos os riscos e/ou danos causados à Instituição e/ou a terceiros, de forma direta ou indireta, no momento presente ou no futuro, oriundos da má utilização do sistema EMERONWEB.

Art. 2º - O sistema EMERONWEB é o software padrão de gerenciamento das atividades pedagógicas e administrativas da Escola da Magistratura do Estado de Rondônia - EMERON

Parágrafo único. O nome EMERONWEB é imutável.

Art. 3º - A Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação da EMERON é a unidade responsável pelas funcionalidades e desenvolvimento do sistema EMERONWEB.

Art. 4º - Os usuários são responsáveis pela utilização dos recursos do sistema EMERONWEB e informações cadastradas, devendo zelar pela integridade e segurança.

Art. 5º - Os ambientes onde se encontram instalados ou guardados os recursos do sistema EMERONWEB devem permanecer protegidos, conforme norma técnicas aplicáveis ao sistema e em observância às políticas de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC institucionalizadas.

Art. 6º - É vedado aos usuários:

I - Utilizar a identificação e/ou senha de outro usuário para acessar ou utilizar o sistema EMERONWEB;

II - Fazer uso de exploração de falhas de configuração, falhas de segurança ou tentar obter conhecimento de senhas especiais para alterar quaisquer recursos do sistema EMERONWEB;

III - O fornecimento de informações a terceiros sobre características, bases de dados, funcionalidades e configurações dos recursos de Tecnologia da Informação e Comunicação envolvidos, ressalvada quando o desempenho de atividades institucionais assim exigir, bem como nos limites estipulados na cessão de uso;

IV - Criar e/ou remover arquivos fora da área alocada ao usuário e/ou que venham a comprometer o desempenho e funcionamento do sistema EMERONWEB;

V - A alteração da configuração dos sistemas operacionais dos equipamentos, em especial os referentes à segurança e à geração de logs, sem a devida comunicação e a autorização da área responsável e sem a ciência, condução, auxílio ou presença de um técnico da área de Tecnologia da Informação e Comunicação do TJRO/EMERON;

VI - Fornecer o código fonte do sistema EMERONWEB;

VII - Utilizar ou tentar modificar o nome EMERONWEB sem autorização expressa da Escola da Magistratura do Estado de Rondônia.

Art. 7º - O sistema EMERONWEB deve ser utilizado como ferramenta de trabalho das atividades de interesse institucional, devendo ser observado as recomendações constantes nos procedimentos operacionais fornecidos pelas áreas responsáveis.

Art. 8º - A transferência e/ou a divulgação de qualquer informação para terceiros, por qualquer meio (físico ou eletrônico), somente poderá ser realizada com a devida autorização da EMERON, de acordo com o nível de classificação da informação e após a análise técnica da área de Tecnologia da Informação e Comunicação do TJRO/EMERON, após identificação e justificativa do solicitante.

Art. 9º - Os usuários não devem executar nenhum tipo de comando ou programa que venha sobrecarregar os serviços existentes no sistema EMERONWEB sem a prévia solicitação e a autorização da área de Tecnologia da Informação e Comunicação do TJRO/EMERON.

Art. 10 - As atualizações do sistema EMERONWEB ocorrerão mediante procedimentos realizados pelos técnicos autorizados pela área de Tecnologia da Informação e Comunicação do TJRO/EMERON.

Art. 11 - As credenciais de administrador do equipamento deverão ficar sob a guarda e responsabilidade da área de Tecnologia da Informação e Comunicação do TJRO/EMERON, restando ao usuário, utilizá-lo mediante credenciais de usuário padrão.

Art. 12 - A Emeron reserva o direito de realizar investigação forense computacional em quaisquer dos equipamentos que utilizem dos serviços do sistema EmeronWeb, a nível de infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC ou terminais dos usuários da aplicação.

Art. 13 - É permitida a cessão de uso do sistema EMERONWEB, conforme deliberação da Direção da EMERON, devendo ser expresso no Termo de Cessão que o cessionário não poderá realizar desenvolvimento de serviços para o sistema EMERONWEB sem a anuência prévia da área de Tecnologia da Informação e Comunicação do TJRO/EMERON.

§ 1º - A cessão de uso do sistema se dará através de pacote de arquivo WAR, contendo o núcleo do sistema EMERONWEB, comum a todos os aderentes ao termo de cessão de uso.

§ 2º - O desenvolvimento de serviços e funcionalidades, pelos aderentes ao termo de cessão de uso, se dará através de aplicações autônomas, que operem em sintonia com o núcleo do sistema EMERONWEB.

Art. 14 - O uso do sistema EMERONWEB deve observar as normas, processos e procedimentos internos no que concerne a Políticas e Metodologias aplicáveis à Governança, Desenvolvimento, Gestão e Segurança e Privacidade de Dado da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação - STIC.

Art. 15 - Os casos omissos na aplicação desta norma serão dirimidos pela Direção da Emeron.

Art. 16 - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por RADUAN MIGUEL FILHO, Diretor (a) da Emeron, em 11/10/2023, às 12:05 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI <https://www.tjro.jus.br/mn-sist-sei>, informando o código verificador 3621055e o código CRC E624985D.